LEI N.º 5.666, DE 01 DE JULHO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE URBANO A JOÃO BATISTA COUTO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno a seguir relacionado, a pessoa ali mencionada de propriedade do Município de Frutal:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
371 A	04	***João Batista Couto***	116,40	1.832,36

Parágrafo único O lote aqui doado terá destinação única e exclusiva para edificação de residência do respectivo beneficiário e sua família, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 01 de julho de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES